

Ponto Sete

Proposta do sr. Presidente da Câmara para aprovação do conjunto de normas de funcionamento do passatempo Póvoa em Flor 2020.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PASSATEMPO PÓVOA EM FLOR 2020

Preâmbulo

A presente conjuntura impôs ao todos os cidadãos, e os povoenses em particular, a uma situação de confinamento doméstico. Ciente deste facto a Câmara Municipal da Póvoa de procedeu ao ajuste do, já tradicional, passatempo “Póvoa em Flor”.

Desta forma, pretende-se colorir do concelho da Póvoa de Lanhoso contribuindo assim para o seu embelezamento e, simultaneamente, sem comprometer o dever de recolhimento a que estamos todos adstritos, atribuir um motivo para os povoenses enveredarem numa atividade criativa e alterarem a sua rotina nesta época de isolamento social.

Com o presente documento, definem-se as normas de funcionamento do passatempo “ Póvoa em Flor 2020”.

Artigo 1.º

Objetivos

Com a organização do passatempo “Póvoa em Flor” pretende-se:

- a) Motivar as pessoas para a construção de um cenário florido no exterior das suas casas;
- b) Desafiar a criatividade dos participantes e estimular a realização de trabalhos manuais;
- c) Embelezar o Concelho da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 2.º

Condições de Participação

1. A participação no passatempo é gratuita e dirigida aos habitantes do Concelho da Póvoa de Lanhoso com página ativa na rede social *Facebook*.
2. Os participantes têm de construir um cenário/espço florido no exterior das suas casas (ex.: varanda, janela, porta, escadas, portão garagem, baloiço etc.).
3. Os participantes podem apresentar ao passatempo mais do que um cenário.
4. Devem ser submetidas ao passatempo duas fotografias por cada cenário/espço;
5. É obrigatório, em pelo menos uma fotografia, estar presente o (s) participante (s).

6. As fotografias apresentadas ao passatempo têm que ser publicadas no evento do *Facebook* Póvoa em Flor, da seguinte forma:
- a) Criar um álbum;
 - b) Descrição do álbum: #póvoaemflor;
 - c) Cada participante deve também partilhar o seu álbum no seu perfil pessoal e identificar a página do Município da Póvoa de Lanhoso, para que a sua participação seja válida. Esta partilha no seu perfil pessoal de *Facebook* tem de ser pública.
7. Os elementos da organização estão impedidos de participar no presente passatempo.

Artigo 3.º

Votação

1. Cada participante, depois de cumprir os requisitos previstos no artigo anterior, pode apelar ao voto no seu álbum que foi submetido ao passatempo.
2. Os/as cibernautas podem votar em todos os álbuns dos participantes.
3. Apenas serão contabilizados Gostos (*Likes*) na publicação do evento *Facebook* Póvoa em Flor. Todos os outros, nomeadamente nas fotografias ou comentários, não serão contabilizados com vista à eleição do vencedor.
4. Só serão contabilizados Gostos (*Likes*) das pessoas que tenham gosto na página do *Facebook* do Município da Póvoa de Lanhoso.
5. Qualquer anomalia detetada pela organização, ou desvio às presentes normas, levará à desqualificação do autor da álbum em questão.
6. Em caso de empate no número de Gostos (*Likes*), o júri deliberará o vencedor.
7. O período de votação decorrerá entre o dia 10 maio e o dia 07 de junho de 2020.
8. A eleição do vencedor será aferida em função do número de Gostos (*Likes*) contabilizado, até às 23h59 do dia 07 de junho de 2019, no álbum publicado nos termos das presentes normas.

Artigo 4.º

Especificações

1. Os cenários/espacos a concurso têm de evidenciar, segundo o critério da organização, que houve trabalho manual na sua realização;
2. As fotografias poderão ser a cores e/ou a preto e branco;
3. As fotografias submetidas ao passatempo não devem ter molduras, assinaturas, datas ou outros dados similares. No entanto, é permitido ajustar o brilho, saturação, contraste ou nitidez, remoção de pequenas imperfeições ou reenquadramento;
4. Ao submeter as fotografias ao passatempo, o autor concede autorização à Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso para reprodução das mesmas para efeitos promocionais.

Artigo 5.º

Anúncio e divulgação de resultados

1. O participante vencedor será contactado, a 8 de março de 2020, pelo *Facebook*, via mensagem privada.
2. Os resultados serão divulgados, no dia 9 de junho de 2020, nas páginas do *Facebook* do Município da Póvoa de Lanhoso, do Castelo de Lanhoso e do Turismo da Póvoa de Lanhoso, bem como, em www.povoadelanhoso.pt.

Artigo 6.º

Prémios

O prémio para o álbum com mais Gostos (Likes) no *Facebook* é um jantar num restaurante do concelho da Póvoa de Lanhoso, uma peça em filigrana, e uma visita guiada ao Castelo de Lanhoso e Museu de Arte Sacra de Nossa Senhora do Porto de Ave.

Artigo 7.º

Entrega do prémio

1. O prémio será entregue, se possível presencialmente no dia 12 junho, no local a concurso que obteve mais gostos.
2. Na impossibilidade da entrega ser feita presencialmente, será acordado pela organização e com o vencedor a melhor forma para a atribuição do prémio.

Artigo 8.º

Nomeação e composição do júri

1. A nomeação do júri compete ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.
2. O júri será composto por:
 - a) Um representante da Câmara Municipal, a indicar pelo Presidente da Câmara;
 - b) Dois profissionais da área da fotografia, convidados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Submissão às normas e revisão

1. A participação neste passatempo implica a concordância e cumprimento das presentes normas, designadamente quanto às condições de participação, seleção de vencedores e divulgação de conteúdos.
2. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que o Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso o julgue necessário.

Artigo 10.º

Omissões e interpretação

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 11.º

Afixação e entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pelo município.